



Ministério do Trabalho e Emprego
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sede, Gabinete, 5º andar
Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2031-6820 - gabinete.ministro@mte.gov.br
gov.br/trabalho-e-emprego

OFÍCIO SEI Nº 96674/2023/MTE

Brasília, 09 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 2.381/2023.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.200910/2023-34.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 389, de 09 de outubro de 2023, que trata do Requerimento de Informação nº 2.381/2023, de autoria do Deputado Federal Lindbergh Farias, encaminho a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria-Executiva deste Ministério.

Anexo:

I - Despacho nº 953/2023/SE/MTE (SEI nº 0745856), da Secretaria-Executiva.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marinho, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego**, em 09/11/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2358552>

2358552



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0751711&crc=661FE183, informando o código verificador **0751711** e o código CRC **661FE183**.

Processo nº 19955.200910/2023-34.

SEI nº 0751711



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2358552>

2358552



DESPACHO Nº 953/2023/SE/MTE

Processo nº 19955.200910/2023-34

1. Trata-se do Requerimento de Informação - RIC 2381/2023, do Deputado Federal Lindbergh Farias, o qual "requer informações ao Ministério do Trabalho e Emprego para prestar esclarecimentos sobre o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) do Poder Executivo da União, disciplinado pela Medida Provisória nº 1.530-7, de 12 de junho de 1997, convertida na Lei 9.468, de 20 de julho de 1997", constando os seguintes questionamentos:

- a) *O Ministério do Trabalho Emprego, ao tempo em que era instituído o Programa de Desligamento Voluntário do Servidor Público Federal, estava criando em seu âmbito alguma ação, programa ou iniciativa de "Apoio Para a Retomada da Vida Profissional" dos servidores que aderiram ao PDV? Qual?*
- b) *Em algum momento, o Ministério do Trabalho e Emprego criou alguma ação, programa ou iniciativa de "Apoio Para a Retomada da Vida Profissional", como descrito na Cartilha do PDV, que daria condições iguais ou até melhores que as atuais aos servidores que aderissem ao PDV? Qual?*
Em que data? Poderia enviar anexo à resposta a esse Requerimento de Informações uma cópia das ações/ programas/ iniciativa instituídos?
- c) *A natureza e o detalhamento do que estava sendo criado no âmbito de "Apoio Para a Retomada da Vida Profissional" foram preparados e divulgados? Como foi feita a divulgação?*
- d) *Informações sobre ações/ programas/ iniciativa de "Apoio Para a Retomada da Vida Profissional" criado e preparado no âmbito do MTE foram enviadas pelos Correios para a residência de todos os optantes pelo PDV cuja exoneração tenha sido publicada no Diário Oficial da União? O MTE ainda tem os comprovantes de remessa e dos avisos de recebimento dos optantes pelo PDV? Em caso positivo, poderia anexar uma cópia à resposta a esse Requerimento de Informações?*

2. As unidades cujas competências se relacionam à demanda foram instadas a se manifestar, e suas respostas foram juntadas aos autos.

3. O Departamento de Gestão de Fundos da Secretaria de Proteção do Trabalhador, unidade a qual o processo foi enviado em razão do disposto no art. 8º da Lei nº 9.468, de 10 de julho de 1997 (*Art. 8º Fica o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT autorizado a instituir programas destinados ao atendimento dos servidores que aderirem ao PDV, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.*), manifestou-se por meio do Doc. SEI nº 0745534. Em sua manifestação, informou inexistir nos assentamentos da Secretaria Executiva do CODEFAT informações sobre a instituição de programas destinados ao atendimento de servidores públicos federais que aderiram ao PDV de que trata a Medida Provisória nº 1.530-7, de 12 de junho de 1997, convertida na Lei nº 9.468, de 20 de julho de 1997.

4. O Departamento de Gestão de Pessoas, por meio do Despacho nº 0584150, informou que o objeto da demanda se refere a norma que gerou efeitos há mais de 25 anos e que, diante das inúmeras mudanças na estrutura administrativa dos ministérios, a gestão dos arquivos físicos do Ministério do Trabalho e Emprego está atribuída ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Dessa forma, o Departamento de Gestão de Pessoas não detém informações a respeito do pleito.



Diante do exposto, considerando especialmente que o PDV objeto da demanda aplicava-se aos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2358552>

2358552

servidores públicos civis do Poder Executivo Federal, sugere-se que as informações solicitadas pelo parlamentar sejam direcionadas ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

LEIF RAONI DE ALENCAR NAAS
Subsecretário de Análise Técnica substituto

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos para as providências cabíveis.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 07/11/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leif Raoni de Alencar Naas, Coordenador(a)-Geral**, em 08/11/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0745856&crc=6998F316, informando o código verificador **0745856** e o código CRC **6998F316**.

Referência: Processo nº 19955.200910/2023-34.

SEI nº 0745856



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2358552>

2358552